

PARECER Nº 08 /2018

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, que dispõe sobre a destinação de recursos oriundos da Compensação Financeira por Exploração Mineral – CFEM, no âmbito do município de Parauapebas.

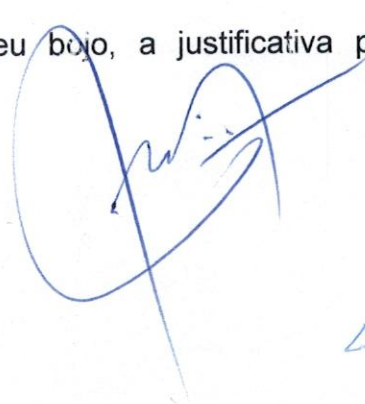
I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, que dispõe sobre a destinação de recursos oriundos da Compensação Financeira por Exploração Mineral – CFEM, no âmbito do município de Parauapebas.

O Projeto de Lei Complementar traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

É o relatório.

Passa-se a opinar.



II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento, recebeu o Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, para exarar parecer sobre a referida proposição.

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 42/2018, opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 02/2018. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação também opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto (Parecer nº 31/2018).

O art. 78, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre o Projeto em análise, na medida em que a ela cabe manifestar-se sobre todas as proposições que tratem de assuntos de caráter financeiro:

Art. 78. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

I - os projetos de leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais), bem como suas emendas;

II - os pareceres prévios do Tribunal de Contas dos Municípios relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

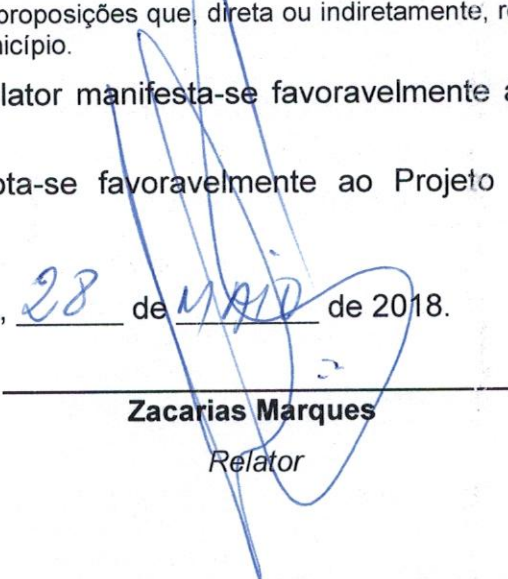
IV - as proposições que fixem ou alterem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios e as verbas de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

V - as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do município.

Desa forma, este relator manifesta-se favoravelmente à pretensão almejada pelo Projeto.

Ante o exposto, vota-se favoravelmente ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2018.

Sala das Comissões, 28 de MAIO de 2018.



Zacarias Marques

Relator

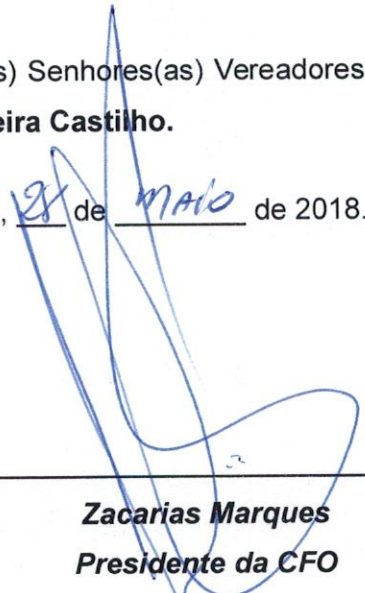


PARECER DA COMISSÃO

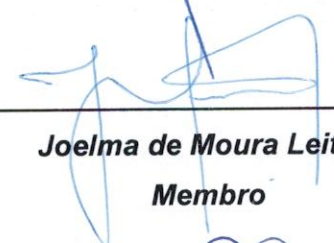
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião de 28 de MAIO de 2018,
VOTA PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 02/2018.

Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Vereadores(as): **Zacarias Marques, Joelma de Moura Leite e Luiz Alberto Moreira Castilho.**

Sala das Comissões, 28 de MAIO de 2018.



Zacarias Marques
Presidente da CFO



Joelma de Moura Leite
Membro



Luiz Alberto Moreira Castilho
Membro